

**LEI N° 1.828/2013**

**Data: 10/12/2013**

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município de Pinhão para o exercício de 2013, no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais) e altera as Leis do PPA n.º 1.504/2009 e LDO n.º 1.735/2012.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), no orçamento do Município de Pinhão, na seguinte dotação orçamentária:

7	SECRETARIA DE SAÚDE	23.000,00
7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0009.2055	Saúde da Família - PSF	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3381	500 Inv. na Rede de Serviços de Saúde - QUALIFAR	

**Total das Suplementações ..... R\$ 23.000,00**

**Art. 2.º** Para cobertura dos créditos abertos no art. 1.º serão utilizados os seguintes recursos:

Excesso de Arrecadação apurado no exercício de 2013 da fonte de recursos abaixo relacionada, conforme previsto no inciso I, do § 1º do art. 43 da Lei Federal n.º. 4.320/64:

<b>FONTE</b>	<b>CONTA</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR</b>
500	2.4.7.1.01.99.02.00	FMS PROG NAC DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS)	<b>23.000,00</b>

**Art. 3.º** Para fins de compatibilidade orçamentária, ficam alteradas a Lei n.º 1.504/2009 – PPA e a Lei n.º 1.735/2012 – LDO.

**Art. 4.º** Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,  
Estado do Paraná, aos dez dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze, 48.º Ano  
de Emancipação Política.**

**Dirceu José de Oliveira**  
*Prefeito Municipal*